



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 343/2018

**Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis**

O vereador que o presente subscreve, membro da Comissão de Justiça da Câmara Municipal, que seja encaminhado ao sr. prefeito municipal Galileu Teixeira Machado, requerendo o cumprimento da Lei Municipal nº 8.271/2017, objetivando a fiscalização de pavimentação asfáltica, recapeamento e operação tapa buracos no município de Divinópolis.

Justificativa

CONSIDERANDO que, em várias ruas da cidade estão repletas de buracos decorrentes de obras da concessionária prestadora do serviço público, trazendo transtornos em várias esferas aos cidadãos divinopolitanos, um completo abandono e desleixo, sem os cuidados necessários em sua manutenção como determina a Lei Municipal nº 8.271/2017 por parte da concessionária responsável pelas obras. A situação das vias estão críticas, dificultando imensamente o tráfego de veículos no local e potencializando o risco de acidentes.

CONSIDERANDO o que rege o artigo 71 da LOM, “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder, sem prejuízo do disposto nesta Lei Orgânica”.

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 71 da LOM, a Prestação contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

É QUE;

REQUEIRO, na forma regimental, que Vossa Excelência fiscalize e exija o fiel cumprimento da Lei Municipal de nº 8.271/2017 por parte da empresa responsável pela execução dos serviços contidos na mesma.

Na condição de Autor do Projeto CM-005/2017, que originou a presente lei, esclareço que tudo não mediremos esforços para se fazer cumprir na íntegra a Lei 8.271/2017, sob pena de outras providências legais cabíveis no exercício do Mandato.

VEREADOR ROGER VIEGAS

PROS